



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/11/2025

N° 4009763

Versão: 01

Data: 10/04/2023

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
ELY FARMACÊUTICA EIRELI - ME				06.192.562/0001-60	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
RUA VEREADOR MIGUEL CURY				279-100001-0	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
22	GALPÃO I	DISTRITO INDUSTRIAL	14140-000	CRAVINHOS	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Fármacos; fabricação de				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
72 - PARDO		4 - PARDO		
Corpo Receptor				Classe
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
8.395,95	1.291,70	12,35		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
06:00		06:00	8	8
			Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91746846	Outros

EMITENTE

Local: **RIBEIRÃO PRETO**
Esta licença de número 4009763 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



02

Processo N°
04/00421/16

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/11/2025

N° 4009763

Versão: 01

Data: 10/04/2023

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Deverão permanecer integralmente cumpridas as exigências técnicas estabelecidas na Licença de Instalação N° 4003439.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença renova a Licença de Operação Renovação N° 4008794 de 07/12/2020, sendo válida para a produção média anual de: Amido de milho (Qtde: 12000 kg); Bases farmacêuticas inertes (Qtde: 12000 kg); Extratos vegetais (Qtde: 9600 L); Frascos plásticos (Qtde: 1800000 peça); Insumos farmacêuticos inertes (Qtde: 36000 kg); Tampas plásticas (Qtde: 1200000 peças).
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.